ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.868/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano no Bairro das Laranjeiras da área do Patrimonio Municipal QUINDANGUES, à ADÃO RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano localizado no Bairro das Laranjeiras, à ADÃO RIBEIRO, situado na Rua Antonio Vilhena, Quadra 62, Lote nº 03, limitando-se pelo lado direito ao Poente com o lote nº 05; pelo lado esquerdo ao nascente, com o lote nº 01; fazendo frente para o sul com a referida Rua; Fundos ao Norte com quem de direito, medindo 10,00m de Frente por 24,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JANEIRO DE 1981.

Benedito Orlando de Farias Aguiar

Prefeito Municipal.